



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 120/2001

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 94/99, DE 15 DE JUNHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a coluna de número de Vagas e acrescenta os dados de que trata esta Lei, ao Anexo I da Lei Municipal nº 94/99, de 15 de Agosto de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS
Professor A	50
Professor B	30
Supervisor Escolar	02
Orientador Educacional	02

Art. 2º - A repercussão financeira relativa aos acréscimos de despesas com pessoal, de que trata esta Lei, será de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente na ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender as modificações contidas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, 13 de Agosto de 2001.

Atenciosamente,

José Freitas da Silva
Prefeito Constitucional

